

OFÍCIO Nº 221/2026/AAES/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 25 de maio de 2026.

Ao
Sr. Pedro Américo de Almeida
Vereador da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

REF.: Resposta ao requerimento nº 214/2026 - Vereador Pedro Américo.

Sr. Vereador Pedro,

Em atenção ao Requerimento nº 214/2026, de autoria do nobre Vereador Pedro Américo de Almeida, vimos, prestar os devidos esclarecimentos.

Em resposta aos itens 01 e 03, informamos que os relatórios referentes à execução contratual serão publicados no Portal Oficial do Município, sendo adotadas as providências administrativas necessárias para regularização e efetivação das respectivas publicações no prazo estimado de até 60 (sessenta) dias. Ressalta-se, ainda, que foi nomeada nova comissão por meio de Portaria específica, a qual será devidamente capacitada conforme as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, passando a realizar a análise da documentação pertinente e o acompanhamento da execução contratual em conformidade com as cláusulas pactuadas e normativas vigentes.

Em resposta ao item 02, segue, em anexo, a Portaria contendo a composição da nova comissão designada para acompanhamento e fiscalização contratual.

Com relação ao item 04, a prorrogação contratual foi realizada com fundamento no parágrafo único da cláusula supracitada e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza essencial, contínua e indispensável dos serviços prestados no Contrato de Programa 01/2025 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida mostrou-se necessária para assegurar a continuidade da assistência à população, a manutenção dos atendimentos de saúde e a preservação do interesse público, evitando desassistência, interrupção de serviços essenciais e prejuízos à adequada execução das políticas públicas de saúde no Município de Conselheiro Lafaiete.



Ressalta-se, ainda, devidamente justificada pela necessidade administrativa e assistencial verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, supremacia do interesse público e garantia do direito fundamental à saúde previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Manoel Luiz da Silva Gonçalves
Assessor

Rodrigo Sousa Santos
Secretário Municipal de Saúde